

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Resolução TRE-GO Nº 281/2018

RESOLUÇÃO Nº 281/2018
publicada no DJE nº 114 do dia 27/06/2018.


André Rassi
Chefe da SEPUBL

Adota, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a Resolução TSE nº 23.501/2016, que estabelece a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.

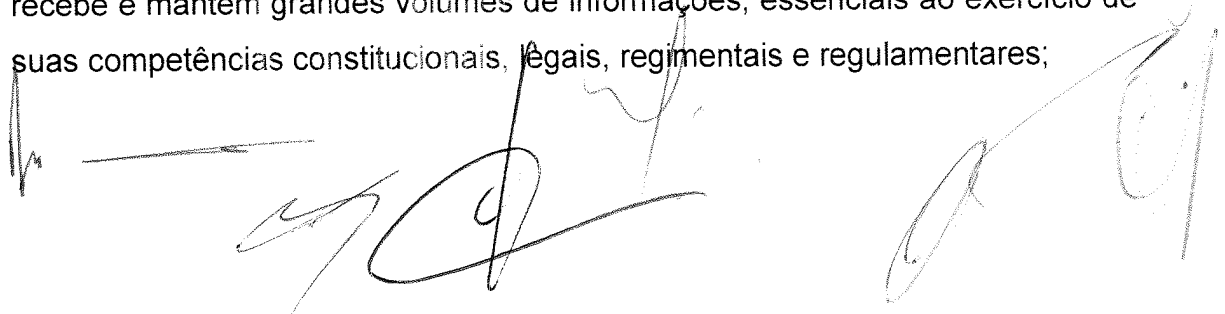
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares; e

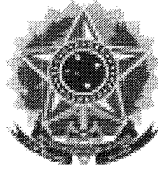
Considerando o disposto no art. 9º da Resolução nº 211 de 19 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que determina a elaboração e aplicação da Política de Segurança da Informação por parte dos órgãos do Poder Judiciário;

Considerando a Resolução nº 23.501, de 19 de dezembro de 2016, do Tribunal Superior Eleitoral, que institui a Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral;

Considerando a importância da adoção de boas práticas relacionadas à proteção da informação, preconizadas pelas normas ISO NBR/IEC 27001:2013 e 27002:2013, as quais essa Política de Segurança da Informação está alinhada;

Considerando que a Justiça Eleitoral de Goiás produz, recebe e mantém grandes volumes de informações, essenciais ao exercício de suas competências constitucionais, legais, regimentais e regulamentares;





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(FL. 2 da Resolução TRE/GO nº 281, de 25/06/2018)

Considerando que essas informações devem manter-se íntegras, disponíveis e, quando for o caso, com o sigilo resguardado;

Considerando ainda, que, ressalvados os direitos autorais, as informações integram o patrimônio da Justiça Eleitoral de Goiás, o qual deve ser protegido;

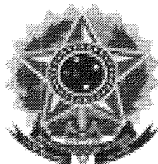
Considerando a vulnerabilidade dos diferentes meios de suporte, veiculação e armazenamento da informação a incidentes como desastres naturais, acessos não autorizados, extravio, furto, mau uso, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral estabelecida na Resolução nº 23.501/2016 do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º A Política de Segurança da Informação do TRE-GO deverá ser revisada a cada 02 (dois) anos, a fim de assegurar a sua contínua atualização, pertinência e eficácia.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Segurança da Informação e, caso necessário, submetidos à Diretoria-Geral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(FL. 3 da Resolução TRE/GO nº 281, de 25/06/2018)

.....
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução TRE-GO nº 137/2008 e as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em Goiânia, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2018.

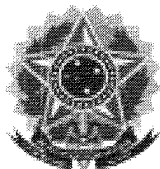
.....
Desembargador CARLOS HIPÓLITO ESCHER
Presidente

.....
Desembargador ALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral Substituto

.....
Dr. JESUS CRISÓSTOMO DE ALMEIDA
Juiz Membro

.....
Dr. FERNANDO DE CASTRO MESQUITA
Juiz Membro

.....
Dr. RODRIGO DE SILVEIRA
Juiz Membro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(FL. 4 da Resolução TRE/GO nº 281, de 25/06/2018)


Dr. LUCIANO MTANIOS HANNA

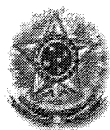
Juiz Membro


Dr. MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

Juiz Membro


Dr. RAPHAEL PERISSÉ RODRIGUES BARBOSA

Procurador Regional Eleitoral Substituto



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ASSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2018.

PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADOR CARLOS HIPÓLITO ESCHER, PRESIDENTE, DESEMBARGADOR ALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO, E OS JUÍZES LUCIANO MTANIOS HANNA, FERNANDO DE CASTRO MESQUITA, MARCELO ARANTES DE MELO BORGES, JESUS CRISÓSTOMO DE ALMEIDA e RODRIGO DE SILVEIRA. Presente, também, o DOUTOR RAPHAEL PERISSÉ RODRIGUES BARBOSA, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO.

EXTRATO DE ATA

"ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: O DESEMBARGADOR CARLOS ESCHER submeteu ao Pleno a minuta de resolução que adota, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a Resolução TSE n. 23.501/2016, a qual estabelece a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, cujas vias foram distribuídas aos Juízes-Membros e ao Procurador Regional Eleitoral na última sessão. **O Tribunal, à unanimidade de votos, aprovou a Resolução n. 281/2018, de 25 de junho de 2018, que adota, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a Resolução TSE n. 23.501/2016, que estabelece a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral."**

Goiânia, 26 de junho de 2018.

Maria Selma Teixeira
Secretária de Sessões